



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 256/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **QUE SEJA ENCAMINHADO UM PROJETO DE LEI, PARA GARANTIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS NA FEIRINHA DO ARTESANATO.**

Justificativa

A feirinha de artesanato foi um grande marco no Município de Rio das Ostras, os pequenos artesãos ao terem um espaço garantido por lei para exporem seus produtos se beneficiem de sobremaneira, pois ali auferem parte da renda para subsistência para si e para sua família, nessa diapasão, e em sintonia com os princípios da isonomia e dignidade da pessoa humana, é mister relacionar um mínimo de vagas para as pessoas com deficiência, assim como se tem praticado nas políticas públicas de inclusão das mais diversas áreas. Ademais, tratar os iguais de forma igual, e os desiguais na medida de suas desigualdades é executar um mandamento insculpido na Carta Magna, ao qual todos devemos obediência, cujo a presente indicação é a materialização de tal mandamus constitucional, senão o princípio da isonomia. Sabemos que, ainda, as pessoas com deficiência enfrentam diversas dificuldades, e é nosso dever, enquanto Estado, nivelar as diferenças, possibilitando a inclusão de todos para uma sociedade mais justa e fraterna, conforme os princípios esculpidos na carta Republicana. Pelo exposto e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos ao Prefeito Municipal um projeto de Lei que garanta as pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas na feirinha do artesanato.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador